



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 24/2009\*

**\* (Revogado pela Resolução nº 21/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 5.294/2009-23 – COMISSÃO ESPECIAL DE REESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA UFES;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2009,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º O Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Graduação desta Universidade no ano de 2010 será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:~~

~~I – Na 1ª etapa será considerada, para fins de habilitação para 2ª etapa, exclusivamente a nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado no ano de 2009;~~

~~II – A 2ª etapa será composta por 02 (duas) provas discursivas específicas por área e por 01 (uma) prova de redação.~~

~~§ 1º A nota do ENEM não será computada na 2ª etapa.~~

~~§ 2º O número de candidatos habilitados para a 2ª etapa será proporcional à relação candidato/vaga de cada Curso de Graduação.~~

~~Art. 2º A normatização deste Processo Seletivo será regulamentada posteriormente por Resolução específica deste Conselho.~~

~~Sala das Sessões, 15 de maio de 2009.~~

**RUBENS SERGIO RASSELLI  
PRESIDENTE**